



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

E-MAIL: camaramunicipalpcbpr@bol.com.br – CNPJ: 80.892.110/0001-44
Rua Vereador Nelson Faccin, nº 268 – Centro – CEP: 87.180-000
Presidente Castelo Branco – Estado do Paraná

1.º EM PLENÁRIO
Sala das Sessões 08.05.20
18024
PRESIDENTE

ATO DA MESA Nº 001/2020

A MESA EXECUTORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO PR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno e lei Orgânica Municipal.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTIGENCIAMENTO DA DOENÇA INFECCIOSA AGENTE CORONAVÍRUS (COVID 19) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PR.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

E-MAIL: camaramunicipalpcbpr@bol.com.br – CNPJ: 80.892.110/0001-44

Rua Vereador Nelson Faccin, nº 268 – Centro – CEP: 87.180-000

Presidente Castelo Branco – Estado do Paraná

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco – Pr.

Art. 2º. Em razão da emergência da saúde pública ficam adotadas, de imediato, sem prejuízos de outras medidas as seguintes:

I - Suspensão de realização de eventos e atividades particulares e públicas de qualquer natureza na Câmara que permite aglomeração acima de 20 (vinte) pessoas;

Art. 3º. Fica determinado que a partir de 05/05/2020, de forma provisória, com a finalidade de reduzir aglomerações de pessoas, o horário de expediente dos setores internos da Câmara Municipal passará a vigorar das 8:00h às 13:00h de modo ininterrupto até que se regularize a presente situação, inclusive com a realização de sistema de rodízio.

Art. 4º. Ficam suspensos até que se normalize o controle ao Covid-19, a partir do dia 05 de maio de 2020, a presença de público externo nas sessões desta Câmara Municipal, sendo permitida em Plenário somente a presença de vereadores,



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

E-MAIL: camaramunicipalpcbpr@bol.com.br – CNPJ: 80.892.110/0001-44
Rua Vereador Nelson Faccin, nº 268 – Centro – CEP: 87.180-000
Presidente Castelo Branco – Estado do Paraná

servidores no exercício de suas funções e profissionais da imprensa. A população poderá acompanhar as sessões pelas redes sociais ao vivo no [youtube.com/Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco](https://www.youtube.com/CâmaraMunicipaldePresidenteCasteloBranco), ficando vedada a presença do público em geral.

Art. 5º. Autoriza-se quando possível a realização do teletrabalho, inicialmente por 30 dias, pelos servidores dos setores internos/administrativos da Câmara, sem prejuízo a sua remuneração, que deverão manter a estrutura funcional mínima indispensável à prestação dos serviços.

Art. 6º. A estrutura funcional mínima indispensável à prestação dos serviços deve observar os seguintes critérios:

I - Sistema de rodízio, com exclusão dos servidores, estagiários e/ou colaboradores maiores de 60 anos, gestantes, lactantes, pessoas que fizeram cirurgia bariátrica e portadores de doenças crônicas (asmáticos, diabéticos, e hipertensos e outras comorbidades consideradas de alto risco em razão do covid 19);

II - Os excluídos do sistema de rodízio devem se submeter ao regime de teletrabalho.

Art. 7º Fica proibido aglomerações de servidores nas copas, corredores e hall de entrada na Câmara municipal, devendo cada servidor permanecer em seu respectivo local de trabalho, sempre com as janelas abertas.

Art. 8. Fica suspenso a partir do dia 05/05/2020, até que seja normalizada a situação, o atendimento ao público nos departamentos desta administração, no qual funcionará de “portas fechadas”, ao passo que o acesso somente será admitido nos casos estritamente necessários (urgência), a ser avaliado pelo servidor que se encontrar atuando no respectivo departamento.

§1º O atendimento ao público de caráter não emergencial, conforme horário de expediente elencado no Artigo 3º, será mediante telefone (44) 3250-1206 ou por meios eletrônicos (*e-mails institucionais*) camara@cmpcb.pr.gov.br

§2º Em todo o caso, quando admitido o acesso às dependências da Câmara, a pessoa deverá atender, obrigatoriamente, ao protocolo oficial de higienização, e uso de máscaras.

§3º Em caso de a pessoa não aceitar se submeter ao protocolo de higienização e uso de mascaras, o acesso estará vedado, devendo o servidor fazer mera



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

E-MAIL: camaramunicipalpcbpr@bol.com.br – CNPJ: 80.892.110/0001-44
Rua Vereador Nelson Faccin, nº 268 – Centro – CEP: 87.180-000
Presidente Castelo Branco – Estado do Paraná

informação ao Funcionário competente, quanto aos motivos da não autorização do ingresso, e em caso de negativa da pessoa em se retirar das dependências da Câmara, acionar a Polícia Militar.

Art. 9. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Ato ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta.

Art. 10. As medidas previstas neste Ato têm vigência prevista enquanto permanecer o período de enfrentamento e contingenciamento da doença Covid-19, podendo ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 11. Este Ato de Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, 05 de maio de 2020.



EMERSON DE SOUZA FONTINHAS
Presidente



JOSÉ APARECIDO SILVINO
Vice-Presidente



EDIVALDO APARECIDO DE ANDRADE
1º Secretário



SOCORRO ALVES DE OLIVEIRA
2º Secretário